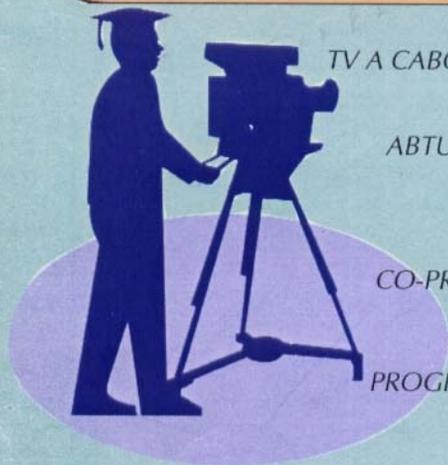


Cláudio Magalhães

# Manual Para Uma **TV** UNIVERSITÁRIA



TV A CABO

SINAL ABERTO

ABTU

INSTRUÇÕES DE  
ENSINO SUPERIOR

CO-PRODUÇÃO

COMUNICAÇÃO

PROGRAMAÇÃO

INTERNET

**a**  
Autêntica

Copyright © 2002 by Cláudio Magalhães  
cmagalhaes@unibh.br

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO  
Gravar – Artes Gráficas  
(55 31) 3425-3911)

REVISÃO  
Ricardo Evaristo



## ÍNDICE

---

Magalhães, Cláudio  
M188m Manual para uma TV universitária / Cláudio Magalhães . – Belo Horizonte : Autêntica , 2002.  
64 p.  
ISBN 85-7526-070-7  
1. Televisão-Brasil. 2. Ensino à distância. I. Título.

CDU 654.19(81)  
37.018.43

---

2002

Todos os direitos reservados pela Autêntica Editora.  
Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida,  
seja por meios mecânicos, eletrônicos, seja via cópia xerográfica,  
sem a autorização prévia da editora.

### Autêntica Editora

Rua Januária, 437 – Floresta – 31110-060  
Belo Horizonte – MG – PABX: (55 31) 3423 3022  
www.autenticaeditora.com.br  
e-mail: autentica@autenticaeditora.com.br

Apresentação.....	05
A Pergunta.....	07
1º PASSO	
Entender o que é televisão universitária.....	15
2º PASSO	
Como transmitir televisão universitária.....	17
3º PASSO	
Como instalar uma televisão universitária.....	25
4º PASSO	
Como gerir uma televisão universitária.....	33
5º PASSO	
Como criar uma grade de programação.....	35
6º PASSO	
Como manter uma televisão universitária.....	41
Um passo-a-passo sintético.....	45
Um pitaco final: TV Universitária, pra quê?.....	49
Livros .....	55
Links .....	57

*Agradecimentos aos meus colegas da Associação Brasileira de Televisão Universitária – ABTU, que contribuíram com importantes informações auxiliando, de forma significativa, a realização deste trabalho.*

## **Apresentação**

Não é simples para a Universidade brasileira lançar-se na produção de TV, uma atividade que a comunidade acadêmica sempre encarou com muitas reticências e críticas. Esse desafio foi colocado pela Lei da TV a Cabo (lei 8977/95), que concede às universidades o direito de fazerem uso de um canal de televisão. Dezenas de instituições já se lançaram nessa empreitada, e é para encurtar o caminho das que ainda vão fazê-lo que surge agora este “Manual para uma TV Universitária” – um guia completo, passo a passo, do que fazer para transmitir educação superior pela TV.

*Gabriel Priolli*

Jornalista e diretor-presidente da ABTU- Associação Brasileira de Televisão Universitária

## A Pergunta



*"Somos de uma Instituição de Ensino Superior – IES e gostaríamos de ter uma produção de Televisão Universitária. O que devemos fazer?"*

Na tentativa de responder esta pergunta, e aproveitando de uma necessidade da página na internet da **ABTU – Associação Brasileira de Televisão Universitária**, da qual faço parte da diretoria (pelo menos, por enquanto), fiz uma espécie de classificação do pouco que conheço sobre televisão universitária nestes anos de “militância”. A idéia era oferecer uma espécie de “passo a passo” de como produzir televisão universitária e disponibilizá-la para o maior número possível de pessoas.

A TV brasileira fez cinco décadas do mesmo jeito que começou. Não vou falar nem de conteúdo – ou alguém tem dúvidas de que os programas são geralmente

os mesmos, só que com uma melhor embalagem? —, mas da polêmica que cerca este aparelhinho hegemônico de entretenimento no país. Há décadas a TV recebe pauladas constantes de uma suposta intelectualidade nacional como o mais expressivo e danoso instrumento de dominação política e disseminador de valores imorais como a violência, o sexo e a libertinagem. Um discurso que parece ser ainda mais velho que a própria televisão.

Este discurso tem como uma de suas principais fontes as universidades e centros acadêmicos. E aí vem a ironia da coisa. A universidade, que fomenta a discussão sobre a TV, é a mesma que não sabe o que fazer com a sua própria TV, os canais universitários, dados pela Lei do Cabo e que continuam, em grande parte, desabilitados ou subtilizados. E nem vai atrás das inúmeras possibilidades de se fazer televisão, como na reivindicação das TVs educativas ou na exploração de mídias alternativas, como o satélite, a internet ou até mesmo o circuito interno. Ou seja, a universidade que senta o pau na televisão se recusa a *fazer* televisão.

Na maioria das vezes, no entanto, a culpa não é da universidade. Há grande falta de informação, assim como falta de boa vontade de disseminar as experiências e as potencialidades de se produzir televisão universitária. Isso faz com quem pode e tem condições de produzir

não se preste a fazê-lo porque as pretensões são castradas pela impressão de que “fazer televisão é caro, difícil e a instituição não tem interesse”.

A má notícia é que fazer televisão realmente é caro, muito mais difícil do que se imagina e é uma tarefa hercúlea levar a instituição a ter interesse em investir em estúdio, equipamento em dólar e equipe técnica especializada que não vão gerar uma matrícula direta a mais, como uma bela sala de aula.

A boa notícia é que *começar* a produzir televisão universitária é mais fácil e barato do que parece; que temos instrumentos internos, como o próprio corpo docente e discente, que facilitam, em muito a produção; que cada dia uma universidade ou um centro acadêmico descobre que a televisão universitária pode ser um excelente instrumento de extensão, de experimentação, de prestígio, de divulgação, de construção de marca, fonte inesgotável de projetos acadêmicos, culturais e sociais e, principalmente, de satisfação dos estudantes que colocam sua produção no ar, fora dos limites desestimulantes das avaliações internas e vídeo cassetes domésticos.

Este manual tem a pretensão otimista de ser o primeiro passo para que estudantes, professores, dirigentes e quem mais se interessar em produzir possam colher as informações básicas para a idealização de um

projeto. Um projeto que preveja uma televisão alternativa, diferente, que caminhe através dos preceitos da educação e da formação do cidadão, que utilize as não poucas oportunidades e potencialidades que um centro acadêmico pode oferecer.

Claro, como todo manual, também tem a pretensão impossível de ser o mais objetivo possível e oferecer um retrato 3X4 deste cenário ainda em construção da TV Universitária brasileira. Procuro não fazer qualquer juízo de valor sobre as diversas opções de produção e, principalmente, de conteúdo, fonte inesgotável de polêmicas. O objetivo aqui é mostrar o repertório disponível de opções (e no pequeno limite do meu conhecimento) e que cada um escolha o caminho que melhor lhe provêm.

Uma parte do que está aqui também está no site da ABTU (também, por enquanto), outras fui agregando de tanto ter que explicar o que é televisão universitária para os estudantes e, principalmente, para os professores universitários (sem contar os coordenadores de curso, diretores acadêmicos, reitores).

Em um país regido em boa parte pela telinha, televisão é como futebol. Todo mundo acha que entende e que é só juntar cinco caras, uma câmara de vídeo e disposição que dá para bater um bolão na TV! Com professores e alunos não podia ser diferente. Tive um professor

de história que queria fazer uma série de documentários de 30 minutos sobre o século XX. Um para cada ano! Não que a idéia não fosse boa. Mas 100 vídeos de 30 minutos iriam requerer uma infra-estrutura de produção (desde a pesquisa – afinal, quais os fatos relevantes de 1912? E de 1955? – até as inúmeras horas de gravação, edição, trilha sonora, vinhetas e produção gráfica) que o custo-benefício, naquele momento, tornava a epopeia inviável.

Mas a culpa, diga-se, não era do professor de história. Era de quem produzia televisão e nunca havia explicado como se fazia televisão. Portanto, a culpa é minha! Para me redimir – e como este fato voltou há acontecer novamente com outros professores, assim como no cotidiano de outros colegas do “ramo” – achei que um breve manual poderia ajudar as instituições de ensino e a seus colaboradores, assim como seus estudantes, a se perguntarem porque até hoje não estão produzindo TV universitária. A resposta, idealizada, é a de que “ninguém teve paciência para me explicar o que é e como posso produzir uma TV universitária”.

Para os “iniciados” e que já tem alguma experiência, convido a continuar a leitura assim mesmo. Primeiro, para ver onde estão encaixados e se há outras alternativas para as confusões em que se meteram (porque sempre há confusões e nunca estamos satisfeitos



## ENTENDA O QUE É ABTU

*A ABTU congrega instituições de ensino superior e de pesquisa que realizam atividades regulares de televisão educativa e cultural. Já há mais de 60 instituições nessa situação, dirigindo ou distribuindo programas em televisão aberta (nos sistemas VHF e UHF) e em canais universitários na TV a cabo. A maior concentração é nas regiões Sul e Sudeste, mas a IES estão presentes hoje na televisão de todos os quadrantes do país. Além da representação política desse segmento, a ABTU é o instrumento para a formação da Rede de Intercâmbio de Televisão Universitária (RITU). Tendo em comum as dificuldades de produção e de provimento de programas para os canais universitários, as instituições congregadas pretendem dividir esforços e custos, compartilhando uma programação em rede, que será transmitida via satélite para todo o território nacional.*

*Bem, este é o sonho...*



onde estamos!). Segundo, para facilitar a “iniciação” de outros, como novos alunos, estagiários, professores, coordenadores de curso, diretores acadêmicos, reitores... E terceiro, para agregar novas informações e experiências para uma futura e atualizada edição. Meu contato está em alguma parte deste manual. Sua contribuição irá entrar para o rol daquelas iniciativas abnegadas dos pioneiros.

O importante é fazer TV universitária. Espero estar ajudando para que você possa ajudar a construir uma. E oferecer ao telespectador brasileiro uma TV diferente, uma opção alternativa e, principalmente, uma opção cidadã para quando ele ligar a sua telinha.

## **1º PASSO: Entender o que é televisão universitária**

A ABTU considera, em seu estatuto, que uma televisão universitária é aquela produzida por Instituições de Ensino Superior (IES) e transmitida por canais de televisão (abertos ou pagos) e/ou por meios convergentes (satélites, circuitos internos de vídeo, internet etc.), voltadas estritamente à promoção da educação, cultura e cidadania.

Esta é uma definição de que gosto. Fazer televisão não é só produzir. Portanto, não basta ter um laboratório de TV, um centro audiovisual ou um estúdio que produzam centenas de horas de vídeos que ninguém vai ver. É necessária a disseminação desta produção, de maneira abrangente e fora das salas de aula e dos centros produtivos. Da mesma maneira, esta produção deve ser restrita aos objetivos básicos de qualquer instituição de ensino, portanto voltada à “promoção da educação, cultura

e cidadania”.

Assim, não há problema algum se alguma IES quiser fazer outro tipo de televisão, inclusive para ganhar dinheiro. Mas, daí, não é televisão universitária, não é uma extensão do ensino superior. É uma TV como outra qualquer, inclusive comercial, se assim desejar.

## **2º PASSO: Como transmitir televisão universitária**

Geralmente as IES associam Televisão Universitária unicamente à **Lei do Cabo (lei 8977/95)** – (anexo 1) que determina a disponibilização de um canal para uso das universidades nas operadoras. Esse é um importante meio de transmissão, mas não é o único. Uma televisão universitária pode ser transmitida de diversas maneiras e em cada uma delas existe um processo diferente de implantação:

### **1. Via sinal aberto, através de uma concessão de canal VHF ou UHF;**

É a mais abrangente das formas de transmissão pois é captada por qualquer televisão dentro da área de recepção de seu transmissor, sem qualquer custo para o espectador. É mais conhecida como transmissão aberta ou televisão aberta. Concorre diretamente com as emisoras e redes de televisão tradicionais e comerciais.



## ANEXO 1

## A LEI E A FILOSOFIA DA LEI

LEI FEDERAL Nº 8977, DE 6/JANEIRO/95

**Art.1º** – O Serviço de TV a Cabo obedecerá aos preceitos da legislação de telecomunicações em vigor, aos desta Lei e aos regulamentos baixados pelo Poder Executivo.

**Art.2º** – O Serviço de TV a Cabo é o serviço de telecomunicações que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio, a assinantes, mediante transporte por meios físicos. Parágrafo único. Incluem-se neste serviço a interação necessária à escolha de programação e outras aplicações pertinentes ao serviço, cujas condições serão definidas por regulamento do Poder Executivo.

**Art.3º** – O Serviço de TV a Cabo é destinado a promover a cultura universal e nacional, a diversidade de fontes de informação, o lazer e o entretenimento, a pluralidade política e o desenvolvimento social e econômico do País.(...)

**Art.5º** – Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:(...)

**VIII – Canais Básicos de Utilização Gratuita** – é o conjunto integrado pelos canais destinados à transmissão dos sinais das emissoras geradoras locais de TV em circuito aberto, não codificados, e pelos canais disponíveis para o serviço conforme o disposto nas alíneas "a" a "g" do inciso I do art.23 desta Lei;(...)



A IES tem que ter uma outorga de uso de um canal no “Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF (PBTv)”. Mais detalhes no site do Ministério das Comunicações ([www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br)), que explica direitinho como (tentar) conseguir uma licença (no caso de emissoras educativas) e/ou concessão (se for emissora comercial). Como há uma enormidade de burocracia e ela costuma ser dinâmica, mudando periodicamente seus papéis, deixo ao leitor interessado à pesquisa junto ao MC, ao invés de encarar esta publicação com anexos que poderão estar defasados ainda antes da impressão.

Um bom argumento para conseguir uma emissora aberta para uma IES está misteriosamente escondido em nossa própria Constituição, **no artigo 221** (anexo 2). Lá determina que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão devem dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas. Nesta ordem!

A ironia da coisa é que a legislação, do longínquo ano de 1967, e que rege a radiodifusão desde então (ou ainda!), estabelece que as universidades têm prerrogativas na concessão de TVs. Qualquer TV, sendo ela comercial ou educativa! Legalmente, as instituições universitárias só deveriam perder para os poderes executivos (anexo 4). Mas, o que veio primeiro? A lei foi



## ANEXO 2

### DE BOAS INTENÇÕES...

#### CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA – ART. 221

*A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:*

*I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;*

*II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;*

*III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;*

*IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.*



ignorada ou as universidades não deram o valor necessário para ela? O descaso é (ou tem sido) tal que, nas mais recentes legislações, como a de instituição de serviços de retransmissão, as universidades nem são mais citadas (anexo 9).

Mas nem tudo está perdido, pois a legislação ainda é válida e, portanto, as universidades ainda podem brigar pelos seus direitos.

*Dica importante: nunca faça requerimentos ao Ministério das Comunicações sem uma boa assessoria de um profissional técnico nesta área. Não custa caro e pode poupar muito tempo que, no caso dos intestinos burocráticos do Ministério, geralmente é contado em anos.*

### **2. Via cabo, para assinantes de uma operadora, conforme determina Lei Federal nº 8977, de 6/janeiro/95;**

O artigo 23º da Lei Federal no. 8.977 de 6 de janeiro de 1995 (anexo 3), que normatiza a destinação do Canal Universitário por cabo, prevê o uso compartilhado entre as universidades localizadas no município da área de prestação do serviço. Assim, as IES podem (e devem) utilizar tal canal, que será acessível a todo assinante de televisão a cabo, independente

do plano escolhido.

Embora a legislação diga que o canal deve ser compartilhado pelas “universidades”, poucos são os canais que fecham as portas para os centros universitários e faculdades isoladas. Existe um projeto de lei tramitando no Congresso que modifica a terminologia, substituindo justamente por “instituição de ensino superior”.

### **3. Por satélite;**

Uma IES poderá alugar um canal em um satélite, parcial ou exclusivamente, por um tempo determinado. A cobertura costuma ser em todo o território nacional, podendo ampliar-se para outros países da América Latina, mas dependerá de um receptor especial para que o telespectador possa captar o sinal.

### **4. Pela Internet;**

Disponibilizado na rede mundial de computadores, ainda não existem restrições legais. É necessária uma boa estrutura em hardware própria ou terceirizada – que, ainda assim, não garante uma qualidade de imagem significativa. Seu alcance é planetário, para todos os que possuem conexão e um computador com um programa de navegação pela Internet.

### **5. Em circuito restrito;**

Conhecido como circuito interno, pode ser transmi-

tido pela IES para as suas unidades e campus. Embora de caráter restrito, não perde sua característica de meio de comunicação e pode cumprir relevantes serviços à comunidade, tanto no ensino, como na pesquisa e extensão, servindo como ponto de partida para vôos maiores. Lembremos que, com exceção da transmissão aberta, todos os demais meios de transmissão são igualmente restritos à maior parte da população. E que muitas universidades tem, circulando dentro de seu campus, um número muito maior de pessoas que boas cidades do interior do país.



### ANEXO 3

#### CONCILIAÇÃO É A (ÚNICA) MOEDA

LEI FEDERAL No. 8977, DE 6/JANEIRO/95

**Art.23** – *A operadora de TV a cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:*

*I – CANAIS BÁSICOS DE UTILIZAÇÃO GRATUITA: (...)*

*e) um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as universidades localizadas no município ou municípios da área de prestação do serviço;(...)*

**§ 8o.** – *A operadora de TV a Cabo não terá responsabilidade alguma sobre o conteúdo da programação veiculada nos canais referidos nos incisos I, II e III deste artigo, nem estará obrigado a fornecer infra-estrutura para a produção dos programas.*



## 3º PASSO: Como instalar uma televisão universitária

Uma IES não precisa ter produção de televisão de imediato. Mais do que produzir, ela deve ocupar os espaços públicos a que tem direito, tanto no cabo, quanto nos sinais abertos e nas novas mídias. E isso pode ser feito, inicialmente, em associação com outras IES, utilizando a produção de seus próprios laboratórios de comunicação ou mesmo contratando produtores independentes. Mas é claro que o ideal é estruturar-se para produzir, de forma regular e profissional.

São as seguintes formas de produção de televisão universitária.

**1) Produção própria:** através de investimentos, a IES monta uma estrutura com câmeras, ilhas de edição, equipe técnica e de comunicação, estúdio e produz programas e produtos para transmissão em televisão.

**2) Terceirização:** a IES delega a uma produtora a sua

produção de televisão universitária, sob sua supervisão.

**3) Co-produção:** um híbrido das duas situações anteriores podendo variar de alguns projetos como para toda a programação.

**4) Laboratórios:** as IES, principalmente aquelas que atuam na área de comunicação, podem utilizar a própria estrutura laboratorial de produção audiovisual – assim como da sua produção usual – para abastecer sua televisão universitária.

Mas, para produzir, é necessário pensar em como levar ao público-alvo. Assim um segundo momento será disponibilizar para o público determinado pela IES, através dos **meios de transmissão** descritos anteriormente. Cada um deles tem suas características para sua implantação:

**1) TV aberta:** É necessário entrar com um pedido ao Ministério das Comunicações solicitando um canal (frequência) para transmissão no PBTv. A preferência é para os canais educativos, que não necessitam passar por licitações, como no caso dos canais comerciais. Além disso, por serem educativos, as IES tem, teoricamente, preferência para a ocupação dos canais. Com exceção dos poderes públicos, o decreto-lei 236 assegura preferência às universidades desde 1967! (anexo 4)

Se no Plano Básico de Televisão – PBTv da cida-

de da IES já prevê o canal e ele não está ocupado e nem reservado, a IES entra com um pedido requerendo a frequência. Caso não haja canal disponível, a IES ainda poderá entrar com um estudo técnico de viabilidade de um novo canal. O Ministério irá estudar a proposta e, caso julgue viável, irá disponibilizar o canal no Plano Básico.

A partir daí, a IES então entrará com o pedido para a ocupação do canal (o que, teoricamente, também poderá ser requerido por qualquer outra IES ou Fundação). O Ministério autorizando, a concessão do canal tem que ser aprovada pelo Congresso Nacional.

Em todos os casos é necessário um engenheiro de televisão cadastrado no Ministério das Comunicações para realizar os estudos e preencher as especificações técnicas, assinando os formulários do CREA que deverá acompanhar o processo. O *site* do Ministério das Comunicações ([www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br)) oferece um grande volume de informações sobre estes procedimentos.

**2) Via cabo:** A Lei Federal no. 8.977, no seu artigo 23º (anexo 3), estabelece que a operadora de televisão a cabo de um município é obrigada a disponibilizar um canal universitário, que deverá ser compartilhado com as universidades da localidade atendida pela empresa. Isso significa que o canal universitário é um consórcio de IES que se associam para gerir a produção de televisão



## ANEXO 4

## ERA UMA VEZ UMA PREFERÊNCIA NACIONAL...

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

*Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.*

**Art. 4º** – *Somente poderão executar serviços de radiodifusão:*

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) **as Universidades Brasileiras;**
- d) *as Fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações;*
- e) *as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.*

**Parágrafo único.** *Nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto.*



universitária daquela cidade, sem extensão para as cidades vizinhas, mesmo que seja da mesma operadora. Daí, o primeiro passo para a ocupação do canal é reunir-se com as demais IES da cidade para viabilizar um acordo entre as instituições que estabeleça tarefas, funções, direitos e deveres, assim como o compartilhamento de custos.

Pode-se e deve-se estudar acordos já realizados em outros canais universitários, sem se esquecer de perguntar aos representantes das IES se tais acordos estão atendendo as expectativas dos consorciados, onde estão suas falhas e suas virtudes.

Se o canal já estiver operando, seus estatutos devem contemplar uma regra de ingresso de novas IES, pois trata-se do direito de qualquer universidade da região compartilhar o seu uso sem restrições, mas com igual responsabilidade. Não é, entretanto, obrigatória a participação de todas as IES para a constituição de um canal universitário, ficando a critério de cada instituição do município associar-se ou não à iniciativa. Assim, uma só universidade poderá ocupar o espaço, caso as demais não demonstrem interesse imediato no canal.

Não adianta reivindicar que a operadora da TV a cabo dê alguma coisa além da recepção e transmissão do sinal. Por lei, os canais universitários são os responsáveis pela “expensas” da entrega do sinal na

operadora (anexo 5) e pela infra-estrutura dos programas (anexo 3). O que não impede um acordo de cooperação em projetos comuns. Afinal, a TV Universitária é local e tem capacidade de ter uma grade bem identificada com o cotidiano do assinante. Portanto, tem um grande diferencial em comparação com a reduzida programação regional das emissoras comerciais – principalmente fora do eixo Rio-São Paulo – e com as TVs por assinatura via satélite. O mais difícil é convencer a operadora disso...

**3) Por satélite:** É preciso alugar um horário através da Embratel, ou utilizar estruturas já existentes de transmissão de vídeo e som via satélite. A transmissão para o satélite pode ser feita por equipamentos (*up-link*) próprios ou alugados.

**4) Pela Internet:** Conforme a estrutura de informática disponível, a transmissão da programação pode estar ligada diretamente ao provedor de acesso à Internet da IES. Este tipo de veiculação pode ser feito basicamente de duas formas: a primeira se assemelha muito a uma emissão normal de televisão (*broadcast*), onde o espectador conecta-se ao provedor e assiste à programação que está sendo transmitida; a segunda (*video on-demand*), permite que o usuário escolha a programação que deseja assistir, possibilitando, inclusive, que monte a

sua própria grade (*narrowcast*). No entanto, pela quantidade de informações geradas por um vídeo, os hardwares e os softwares, assim como as capacidades de acessos simultâneas da forma de conexão dos computadores (largura de banda), são primordiais para a definição da qualidade de transmissão.

**5) Circuito Fechado:** Pode ser feito via cabo ou microondas (este último necessitando de uma autorização do Ministério das Comunicações, processo diferente das concessões de televisão aberta). Assim, quanto maior a capacidade de distribuir cabos e receptores de microondas, maior será a abrangência da emissora na IES.



## ANEXO 5

### POR CONTA PRÓPRIA

DECRETO-LEI Nº 2206, 14/ABRIL/1997.  
Regulamenta Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

**Art. 59º** – *As entidades que pretenderem a veiculação da programação nos canais previstos nas alíneas de “b” a “g” (a “e” refere-se ao canal universitário) do inciso I do art. 23 da Lei no. 8.977/95, a despeito de terem assegurada a utilização gratuita da capacidade correspondente do sistema de TV a Cabo, deverão viabilizar, às suas expensas, a entrega dos sinais no cabeçal de acordo com os recursos disponíveis nas instalações das operadoras de TV a Cabo.(...)*

**Art. 61º** – *Para efeitos do previsto na alínea “e” do inciso I do art. 23 da Lei no. 8.977/95, as universidades localizadas na área de prestação do serviço da operadora deverão promover acordo definindo a distribuição do tempo e as condições de utilização.*



## 4º PASSO: Como gerir uma televisão universitária

As **TVs abertas** educativas são obrigadas a manter um Conselho de Programação no organograma, o que deve, inclusive, estar nos Estatutos da IES, prevendo a participação da comunidade atingida pelo sinal na gestão de sua programação. Os diretores da emissora também deverão passar pelo crivo do Ministério das Comunicações e todas as modificações na direção devem ser comunicadas ao Executivo Federal.

No caso dos **canais universitários** a cabo, as IES têm optado por conselhos de representantes das instituições que formam o consórcio. Há ainda outros conselhos dentro do organograma, como de gestão, de ética, fiscal e de programação, dependendo do acordo de compartilhamento do canal universitário. A coordenação geral do canal costuma ser eleita entre os representantes das IES com mandato estabelecido nos estatutos.

Nas **demais situações**, a gestão depende do estabelecido pelas reitorias e diretorias. Na grande maioria dos casos, as estruturas de televisão universitária estão ligadas diretamente às reitorias e pró-reitorias.

## **5° PASSO: Como criar uma grade de programação**

A programação de uma televisão universitária depende da capacidade de produção de cada IES, aliada às suas possibilidades de intercâmbio – ou mesmo a captação – de programas com outras IES. É importante lembrar que sempre a ocupação dos meios de transmissão de televisão universitária foi feita de forma gradual. Inicia-se com minutos, poucas horas de transmissão e, na medida da ampliação da capacidade e da experiência adquirida, amplia a programação, chegando, em alguns casos, a uma ocupação de 24 horas.

No caso das **emissoras abertas**, a maior parte da programação é captada via satélite de uma das geradoras educativas nacionais (TV Cultura de São Paulo, TVE Brasil), estaduais (Rede Minas, TVE Bahia, TVE Rio Grande do Sul) ou privadas (STV – Senac/Senai, Canal Futura). A programação local é inserida com autonomia em horários convencionados. O que é um avanço meio



## ANEXO 6

## TVE: SEM DINHEIRO, CHATA E ABANDONADA

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.  
Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

**Art. 13º – A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.**

**Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.**

**Art. 14º – Somente poderão executar serviço de televisão educativa**

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**§ 1º – As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.**

**§ 2º – A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.**



com cara de desobediência civil, já que a legislação das TVEs determina que se transmita, unicamente, “aulas, conferências, palestras e debates” (anexo 6).

Nos **canais universitários a cabo**, a programação é gerida por regulamentação interna, decidida pelo conselho de representantes das IES. Esta é, inclusive, uma determinação da lei, que estabelece que as instituições devem “promover acordo definindo a distribuição do tempo e as condições de utilização.” (anexo 3).

Assim, chega-se a um acordo em uma **normatização interna**, que pode variar entre os atuais modelos:

- **Programação rotativa:** há a divisão do tempo de transmissão entre o número de participantes do canal, alternando a grade de programação periodicamente entre as instituições para que nenhuma das IES tenha privilégio de horários.
- **Horários por instituição:** horários fixos de ocupação para cada instituição, que podem ser estabelecidos pela simples divisão do tempo de forma igualitária ou por participação financeira na manutenção do canal, entre outros critérios.
- **Programação por faixa temática:** é estabelecida uma faixa de horário dedicada a um determinado formato (entrevista, documentário, revista) ou de conteúdo (cultura, pesquisa, institucional) onde as IES produzirão

e transmitirão seus programas.

- **Programação mista:** além de poder utilizar de forma híbrida os modelos anteriores, os canais universitários podem utilizar-se de programação de emissoras educativas, através de convênios, e de programas de outras IES do país, através de intercâmbio.
- **Programação majoritária:** acontece em casos onde:
  - a) só há uma IES na localidade da TV a cabo,
  - b) quando não há o interesse de outras instituições existentes, ou
  - c) quando as demais IES delegam a ocupação do canal a uma determinada IES, até se estruturarem para a sua própria produção e conseqüente entrada na programação.

Nos demais meios de transmissão (**satélite, internet e circuito restrito**) cada IES estabelece a sua programação e o tempo de transmissão, conforme suas limitações.

As IES devem discutir, internamente em sua instituição ou em conjunto com as outras IES, que **tipo de programas** querem veicular. A resposta pode ser apenas uma das opções abaixo, algumas delas ou o conjunto de todas. Este **é o tema mais polêmico dos canais universitários**, pois se refere basicamente a como cada

um enxerga a TV universitária. Praticamente cada uma das opções, ou conjunto delas, é uma espécie de filosofia da IES para o uso da emissora. Assim, como existem IES que não concordam com determinadas gestões de outras instituições, não falta quem discorde da linha de programas de outra universidade. No entanto, em respeito à autonomia das instituições, tais censuras internas não chegam a inviabilizar uma determinada programação.

Os tipos de programas podem ser:

- **Institucional:** voltada para a divulgação da IES, com produções sobre as suas atividades, sua estrutura, seus objetivos e tudo mais que possa oferecer ao telespectador uma imagem positiva da instituição.
- **Social/comunitária:** busca oferecer uma programação que atenda determinadas demandas sociais, culturais e/ou comunitárias da população onde está inserida.
- **Acadêmica:** é quase uma extensão dos projetos experimentais produzidos nos laboratórios audiovisuais da instituição, que atenda projetos dos cursos de graduação, auxiliando professores e estudantes ao oferecer uma outra opção de experimentação, veiculação e exposição de seus trabalhos.
- **Documental:** tem como objetivo veicular a produção de vídeos documentais da IES.
- **Entretenimento:** busca competir com as demais

emissoras oferecendo opções de entretenimento ao telespectador, em formatos semelhantes aos programas tradicionais de TV.

- **Educativa (ampla ou à distância):** produz programas educativos que tanto podem servir de apoio à educação formal (da própria IES ou à educação básica e fundamental da localidade onde atua) como em projetos de educação à distância.
- **Cultural:** dedica a programação a veiculação de atividades culturais, próprias ou de outros, como a transmissão de apresentações artísticas e de manifestações culturais.
- **Científica:** procura utilizar-se da TV universitária como instrumento de divulgação das atividades científicas e do desenvolvimento de projetos de pesquisa da instituição.

## **6º PASSO: Como manter uma televisão universitária**

Com exceção do canal a cabo, onde os custos de manutenção são compartilhados pelas IES participantes dos consórcios (igualmente ou proporcionalmente ao tempo de programação), nas demais transmissões a instalação e a manutenção são quase exclusivamente custeadas pelo orçamento da instituição.

A propaganda é proibida por lei nas emissoras educativas abertas, incluindo qualquer patrocínio. O que tem acontecido, no entanto, é permitir a desobediência através dos conhecidos “apoios culturais”. Permitido, não, tolerado! Já que a legislação é muito clara “sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indireta, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos” (anexo 6). É, simplesmente uma questão de semântica, já que “apoio cultural” não é citado na lei.



## ANEXO 7

### SEM RECURSOS MAS COM ESPERANÇA...

NORMA No. 13/96

*Norma complementar do serviço de TV a Cabo previsto na Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.*

**7.2.1** – *É vedada a publicidade comercial nos canais básicos de utilização gratuita mencionados no item 7.2, sendo permitida, no entanto, a menção ao patrocínio de programas.*



Nos canais universitários, a situação melhora um pouco, pois, embora proibida a publicidade comercial é permitida a “menção ao patrocínio de programas”. Há quem diga que, já que não está citada, a propaganda ‘institucional’ não é proibida. Mais uma questão de semântica! (anexo 7)

Algumas IES produzem programas em parceria com outras entidades que financiam a produção e outras utilizam-se de sua estrutura como uma produtora audiovisual para a própria instituição ou para terceiros, como fonte de renda.



## ANEXO 8

### MAIS UMA QUE NÃO PEGOU...

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.  
Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

(1) **Art. 15º** – Dentro das disponibilidades existentes ou que venham a existir, o CONTEL reservará canais de televisão, em todas as Capitais de Estados e Territórios e cidades de população igual ou superior a 100.000 (cem mil) habitantes, destinando-os à televisão educativa.

(1) **Art. 16º** – O CONTEL baixará normas determinando a obrigatoriedade de transmissão de programas educacionais nas emissoras comerciais de radiodifusão, estipulando horário, duração e qualidade desses programas.

§ 1- A duração máxima obrigatória dos programas educacionais será de 5 (cinco) horas semanais.

§ 2º – Os programas educacionais obrigatórios deverão ser transmitidos em horários compreendidos entre as 7 (sete) e as 17 (dezessete) horas.

COMENTÁRIOS REFERENTES AO DECRETO-LEI Nº 236/67

(1) Onde se lê: Conselho Nacional de Telecomunicações...

Leia-se: Ministério das Comunicações.....



## UM PASSO-A-PASSO SINTÉTICO

Na próxima página pode-se acompanhar uma sequência de atividades que podem ser desenvolvidas para a instalação de uma televisão universitária. Trata-se apenas de uma ilustração muito sintética do caminho que pode ser percorrido.

Etapas	TV Aberta	TV a Cabo	Satélite	Internet	Circuito
1	Solicitar estudo técnico de viabilização de canal no PBTv	Verificar a existência de operadora de TV a cabo delegada pela Anatel no município	Estudo de disponibilização de canal em satélite para cobertura da área requerida município	Projetar os recursos tecnológicos para a transmissão de televisão via rede de computadores	Solicitar estudo técnico de expansão de sinal de TV pela área desejada
2	Requerer o canal ao Ministério das Comunicações	Organizar encontro entre as IES interessadas no sentido de estabelecer um cronograma de utilização do canal, seu compartilhamento e sua forma de gestão	Projetar os recursos tecnológicos para a transmissão de televisão via satélite	Instalar ou ampliar os instrumentos de transmissão, desenvolvendo softwares e capacitando hardwares	Instalar estrutura de transmissão via micro-ondas ou cabo
3	Acompanhar o processo pelos vários setores do Ministério das Comunicações	Organizar o consórcio das IES e formalizar à operadora a ocupação do canal (imediata ou planejada)	Instalação de up-link e recursos tecnológicos para transmissão	Produzir e transmitir	Produzir e transmitir
4	Outorga de concessão de canal pelo Ministério das Comunicações	Estabelecer os estatutos, regulamento interno e código de ética do consórcio	Produzir e transmitir		
5	Aprovação pelo Congresso Nacional	Projetar e instalar um controle-mestre compartilhado para transmissão			
6	Produzir e transmitir	Produzir e transmitir conforme as regras do consórcio			



## PARA ONDE FORAM AS UNIVERSIDADES?

DECRETO Nº 3.965/01, DE 10.10.2001

*(Institui os Serviços de Retransmissão de Televisão e o Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens).*

**Art. 11** – Os Serviços de RTV e de RpTV poderão ser executados pelas seguintes pessoas jurídicas de direito público e privado:

*I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;*

*II – as entidades da administração direta e indireta federal, estadual e municipal;*

*III – as concessionárias ou autorizadas de serviços de radiodifusão de sons e imagens;*

*IV – as fundações;*

*V – as sociedades civis;*

*VI – as sociedades nacionais por ações ou por cotas de responsabilidade limitada.*



## **UM PITACO FINAL: TV UNIVERSITÁRIA PRA QUÊ?**

Bom, para não dizerem que não tenho opinião, reservei para o final deste manual um mimo a mim mesmo: um pitaco sobre a Televisão Universitária. Reafirmo que tal opinião nada tem a ver com as possibilidades de se fazer TV, como mostrado anteriormente. Como dito no início, apenas gostaria de compartilhar o caminho que, acredito, ser o ideal para a MINHA TV universitária. O que, obviamente, está muito distante de uma TV ideal para todos. Coisa, inclusive, que não acredito que exista. Assim, se depois de ler este manual você já tomou sua decisão, pode fechá-lo agora e mãos-a-obra. Se não, vá em frente. Nem que seja para discordar.

Mas sabe o que é? É que desconfio que a universidade tem é medo de fazer televisão! O que tenho visto é uma tentativa de se fazer uma televisão universitária tendo como referência as comerciais, ou simplesmente abre-se mão de utilizar um direito por temer

que nunca se alcançará um suposto nível de qualidade estética e de conteúdo de algo que tanto se combate em nível acadêmico.

Afinal, para que serviria uma televisão universitária? É mais uma opção ao assinante do cabo ou o telespectador comum, para que ele possa continuar no seu *zapping* nervoso, que transforma sua TV em uma espécie de aparelho de videogame, que edita a realidade fragmentada e a transforma em um grande quebra-cabeça visual? Certamente não foi essa a intenção da lei do cabo, assim como não é a da legislação da TV educativa e nem a base abrangente oferecida pelas demais mídias. Se o que temos hoje são dezenas de canais com programação semelhantes, próximos em estética e em conteúdo, priorizando o entretenimento, imagino que, por exemplo, os canais de acesso público, nos quais está incluído o universitário, assim como a televisão universitária aberta, deveriam servir como um contraponto. Uma alternativa, um anti-referencial, um lugar onde a prioridade é a integração, a comunicação na acepção correta e etimológica, de 'colocar em comum', abastecidos por fontes diversas, tanto na produção quanto na recepção. A Televisão Universitária oferece a oportunidade de uma integração ativa entre ensino, pesquisa, extensão, sociabilidade, entre os seus atores principais: alunos, professores, dirigentes, funcionários e a comunidade onde atua.

Por meio dela é possível compartilhar conhecimentos com a sociedade, estabelecer um elo com as suas comunidades, acadêmica e social; é o lugar em comum e não o lugar-comum.

Mas o que se discute hoje? “Qual a máquina melhor? Quem vai ser o apresentador-estrela? Vamos buscar audiência. A universidade não tem condições. Não podemos fazer um trabalho amador. Quem e qual têm a melhor estrutura?”. E por aí vai.

É óbvio que ninguém quer que o seu trabalho fique feio, que a edição tenha problemas de vídeo e de áudio. Todos queremos fazer programas inéditos diários, pra fugir das cansativas repetições, com qualidade técnica igual a da BBC. Mas há uma distância considerável entre querer e poder.

Em uma TV comercial, a diretoria resolve que tal programa é importante e manda executar. As universidades, no entanto, são formadas por segmentos muitas vezes conflitantes e que geram embates que vão do filosófico à distribuição de recursos, das linhas teóricas ao convívio político entre acadêmicos. E simplesmente “querer” pode representar um longo caminho diplomático, às vezes democrático, de adequação de orçamentos, de disponibilidade de recursos humanos e materiais, que tornam o “poder” um pouco mais complicado.

O problema maior, no entanto, é que a referência



## ANEXO 10

## EM QUÊ NOS AFETARÁ?

## CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA ART. 222

**Art. 222** – *A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.*

**§1º** – *É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.*

**§2º** – *A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a trinta por cento do capital social.*



continua sendo a TV comercial. E isso paralisa as instituições. Enquanto eu não puder fazer um programa “bonitinho”, bem “arrumadinho”, eu não vou colocar a minha produção no ar. Mas “bonitinho” e “arrumadinho” de quê ponto de vista? Daquela televisão que a universidade tanto combateu nas últimas décadas?

É esta a contradição. A universidade não pode adotar o termo “qualidade” como adotam os profissionais de marketing, algo que, de tão genérico, já perdeu sentido. É óbvio que produzir um programa para a TV Universitária requer um mínimo de compromisso com os padrões estéticos com que o telespectador está acostumado. Mas, definitivamente, não quer dizer que se tem de gastar o máximo em recursos materiais e humanos só para melhorar a capa e a embalagem.

TV Universitária não é lata em prateleira de supermercado, onde se compra por impulso ou hábito, como acontece com a programação da TV comercial. TV Universitária é como um livro na biblioteca: você só consome depois escolher e para usar em consonância com o seu desejo de conhecimento. Se pudermos fazer isso e ainda entreter nosso telespectador, assim como as grandes obras-primas da literatura, estaremos, então, fazendo uma bela obra-prima na telinha do cidadão brasileiro.

## **LIVROS SOBRE TV UNIVERSITÁRIA**

BRITTO, Bráulio; LIMA, Rafaela. *Cartilha do Acesso*. Belo Horizonte: Faculdade de Medicina/UFGM, 1997.

DE CARLI, Ana Mary Sehbe, TRENTIN, Ary Nicodemus (org). *A TV da Universidade*. Caxias do Sul: ICS, 1998.

PORCELLO, Flávio Antônio Camargo. *TV universitária: limites e possibilidades*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.



## **ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE CANAIS UNIVERSITÁRIOS**

Associação Brasileira de Televisão Universitária  
**[www.abtu.org.br](http://www.abtu.org.br)**

Canal Universitário de São Paulo  
**[www.cnu.org.br](http://www.cnu.org.br)**

TV UNI-BH  
**[www.tvunibh.tv.br](http://www.tvunibh.tv.br)**

Universidade Católica Dom Bosco  
**[www.labcom.ucdb.br](http://www.labcom.ucdb.br)**

TV PUC São Paulo  
**[www.tvpuc.com.br](http://www.tvpuc.com.br)**

TV Universitária de Porto Alegre  
**[www.unityv.tv.br](http://www.unityv.tv.br)**



PUCTV – Minas Gerais  
[www.puctv.pucminas.br](http://www.puctv.pucminas.br)

TV PUC Campinas  
[www.tv.puc-campinas.br](http://www.tv.puc-campinas.br)

Canal Universitário do Rio de Janeiro  
[www.utv.org.br](http://www.utv.org.br)

**Anote aqui novos endereços:**

## **O autor**

Cláudio Márcio Magalhães é jornalista e professor de pós-graduação, mestre em Comunicação Social e doutorando em Educação, sempre pela UFMG. Atualmente é vice-presidente da ABTU – Associação Brasileira de Televisão Universitária, coordenador de TV do Centro Universitário de Belo Horizonte – UNI-BH, da TV UNI-BH, emissora educativa e universitária em Ouro Preto, Mariana e Belo Horizonte/MG, além de coordenador do Canal Universitário de Belo Horizonte. Tem 38 anos, atua há 21 anos em Comunicação e 9 na Educação.

“A Televisão Universitária oferece a oportunidade de uma integração ativa entre ensino, pesquisa, extensão, sociabilidade, entre os seus atores principais: alunos, professores, dirigentes, funcionários e a comunidade onde atua. Por meio dela é possível compartilhar conhecimentos com a sociedade, estabelecer um elo com as suas comunidades, acadêmica e social; é o lugar em comum – e não o lugar-comum.”

APOIO:



0800 2831322

[www.autenticaeditora.com.br](http://www.autenticaeditora.com.br)

ISBN 85-7526-070-7

